

Parecer nº 172/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0027474/2024-61

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RICARDO SILVA GHELLI CPF/CNPJ: 118.351.966-40
Endereço: AV SILVIO JOSE DE OLIVEIRA N°700 Bairro: BOA VISTA
Município: GRUPIARA UF: MG CEP: 38470-000
Telefone: 34 999357888 E-mail: carvalhoeghelliengenharia@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PAULO ANTONIO DUARTE FILHO E OUTROS CPF/CNPJ: 034.461.626-66
Endereço: RUA QUIRINO JOSÉ QUADROS N°256 Bairro: BELO HORIZONTE
Município: MONTE CARMELO UF: MG CEP: 38550-000
Telefone: 34 999357888 E-mail: carvalhoeghelliengenharia@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAMPOS DOS BOIS, NESGAS DOS CORREIAS, POSSES E Área Total (ha): 429,4744
FURADOS

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 092 / 2.249 Município/UF: GRUPIARA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127909-
384B.75C3.3006.4B5C.BDE4.518E.1243.3EA2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.631	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

		X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.631	un	205.583 7.953.732

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do empreendimento	216,5786

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	216,5786

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	1614,8755	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01.10.2024

Data da vistoria: 25.08.2025

Data de emissão do parecer técnico: 26.08.2025

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 216,5786 hectares, sendo 3.631 unidades meio a área de pastagem de brachiaria.

É pretendido com o corte dos indivíduos liberar a área para o cultivo de culturas anuais, como soja, milho e sorgo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Campos dos Bois, Nesgas dos Correias, Posses e Furados, possui área matriculada de 422,1530 hectares, situa-se no Município de Grupiara - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127909-384B.75C3.3006.4B5C.BDE4.518E.1243.3EA2

- Área total: : 429,4744 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 84,5999 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 6,7596 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado 224,5249 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: 092 / 2.249

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3127909-384B.75C3.3006.4B5C.BDE4.518E.1243.3EA2 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 25/08/2025.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas em 216,5786 hectares.

Taxa de Expediente:

- R\$ 1800,38 (Um Mil Oitocentos Reais e Trinta e Oito Centavos) - DAE 1401341871801

Taxa Florestal:

- R\$ 11.936,48 (Onze Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) - DAE 2901341872171

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133489

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Média a Alta (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: CERTIFICADO Nº 353 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO / Chave de Acesso 58-86-EC-2F

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 25/08/2025 onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo utilizada para pastagem e com a intervenção será liberada para o início das atividades agrícolas, com cultivo de culturas anuais.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária no momento, com intenção de iniciar atividades de agricultura.

O imóvel rural possui áreas de preservação permanente e reserva legal que se encontram em bom estado de preservação.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: apresenta declividades variando de suave ondulada a ondulada, sem grandes variações altimétricas
- Solo: Latossolo vermelho-amarelo
- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba e na Bacia Hidrográfica Estadual Rio Bagagem. A fazenda é margeada pela represa da emborcação, barragem sob posse e administração da CEMIG. Há existência de uma nascente com a formação de um córrego, que faz parte da área alagada do reservatório

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracteriza por Campo Cerrado e Cerrado Sentido Restrito, e áreas de cerrado antropizado, ocupado pela pecuária.
- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 216,5786 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária, com esse requerimento para o corte de árvores para alterar para atividades agrícolas.

Os indivíduos apresentados no planilha do Censo Florestal, documento 121275862, são espécies protegidas por lei e imunes ao corte, sendo assim permanecerão na área requerida.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;
4. Considerando que os indivíduos apresentados no Censo Florestal, documento 121275862 estão indeferidos.

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 216,5786 hectares na Fazenda Campos dos Bois, Nesgas dos Correias, Posses e Furados, cujo requerente é RICARDO SILVA GHELLI.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 53.591,26 (Cinquenta e Três Mil Reais Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Seis Centavos Centavo)

10. CONDICIONANTES

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte, apresentados no documento 121275862, sejam suprimidos, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: PAOLA DE CASTRO E FREITAS

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 26/08/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121322814** e o código CRC **FE25F625**.